

EDITAL SEI Nº 0022490800/2024 - SAP.LCT

Joinville, 20 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90358/2024

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E LOTES DE LIVRE DISPUTA**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência; e

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 6.550.652,98** (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 12/09/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR POR LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos Lotes de Livre Disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº

123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade

confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo

representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

m) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

m.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

m.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o

término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 -O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

22.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

22.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

22.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2024.

22.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Proteção**

24 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo V;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem **26.1 "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo V, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo V, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Lote	Tratamento	Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	1	43323 - BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS Serviço de borracharia para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	207	82,59	17.096,13
		2	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - FMAS	Peças	1	11.000,00	11.000,00
		3	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - FMMA / SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		4	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SAP	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		5	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SAS	Peças	1	11.200,00	11.200,00
		6	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		7	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SEPROT	Peças	1	14.800,00	14.800,00
Valor total do Lote 1							69.096,13
		8	43318 - BORRACHARIA PARA CAMINHAO Serviço de borracharia para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	162	219,98	35.636,76

2	Normal	9	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhão FMMA / SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
		10	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhão - SDE	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		11	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhão - SEINFRA	Peças	1	150.000,00	150.000,00
Valor total do Lote 2							196.636,76
3	Exclusivo	12	43322 - BORRACHARIA PARA CAMINHONETES Serviço de borracharia para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	51	105,21	5.365,71
		13	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhonetes - FMMA / SAMA	Peças	1	4.000,00	4.000,00
		14	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor total do Lote 3							19.365,71
4	Normal	15	43507 - BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de borracharia para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	330	213,33	70.398,90
		16	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Peças	1	200.000,00	200.000,00
Valor total do Lote 4							270.398,90
5	Exclusivo	17	43324 - BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS Serviço de borracharia para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	280	68	19.040,00
		18	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
		19	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Motocicletas - FMS / SES	Peças	1	500	500
Valor total do Lote 5							34.540,00
6	Exclusivo	20	43319 - BORRACHARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de borracharia para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	76	179,5	13.642,00
		21	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microonibus - DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
		22	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microonibus - FMAS	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		23	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microonibus - SAS	Peças	1	2.000,00	2.000,00
		24	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microonibus - SECULT	Peças	1	1.000,00	1.000,00
		25	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microonibus - SEPROT	Peças	1	20.520,00	20.520,00
Valor total do Lote 6							62.162,00
7	Exclusivo	26	43320 - BORRACHARIA PARA REBOQUES Serviço de borracharia para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	174	158,5	27.579,00
		27	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Reboques - FMMA / SAMA	Peças	1	1.000,00	1.000,00
		28	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Reboques - SAS	Peças	1	300	300
		29	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Reboques - SECULT	Peças	1	200	200
		30	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Reboques - SEINFRA	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor total do Lote 7							39.079,00
		32	43321 - BORRACHARIA PARA UTILITARIOS Serviço de borracharia para utilitário misto e especial. Cada	Serviço	155	110	17.050,00

8	Exclusivo		roda/pneu avariado equivale a um serviço.				
		33	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Utilitários - HMSJ	Peças	1	25.000,00	25.000,00
		34	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Utilitários - FMMA / SAMA	Peças	1	2.000,00	2.000,00
		35	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Boracharia para Utilitários - SECULT	Peças	1	500	500
		36	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Boracharia para Utilitários - SEPROT	Peças	1	3.200,00	3.200,00
		37	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Utilitários - FMS / SES	Peças	1	1.500,00	1.500,00
Valor total do Lote 8							49.250,00
9	Normal	38	43316 - ELETRICA PARA AUTOMOVEIS Serviço de elétrica para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço	268	132,5	35.510,00
		39	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Automóveis - FMAS	Peças	1	4.000,00	4.000,00
		40	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Automóveis - FMMA / SAMA	Peças	1	7.000,00	7.000,00
		41	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Automóveis - SAP	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		42	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Automóveis - SAS	Peças	1	3.500,00	3.500,00
		43	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Automóveis - SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		44	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Automóveis - SEPROT	Peças	1	40.000,00	40.000,00
Valor total do Lote 9							100.010,00
10	Normal	45	43311 - ELETRICA PARA CAMINHAO Serviço de elétrica para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço	339	106,98	36.266,22
		46	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Caminhões - FMMA/SAMA	Peças	1	7.000,00	7.000,00
		47	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Caminhões - SDE	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		48	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Caminhões - SEINFRA	Peças	1	70.000,00	70.000,00
Valor total do Lote 10							118.266,22
11	Exclusivo	49	43315 - ELETRICA PARA CAMINHONETES Serviço de elétrica para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	65	180	11.700,00
		50	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Caminhonetes - FMMA/SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
		51	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor total do Lote 11							27.700,00
12	Normal	52	43508 - ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de elétrica para máquinas pesadas, como retroscavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira	Serviço	250	133,33	33.332,50
		53	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Peças	1	110.000,00	110.000,00
Valor total do Lote 12							143.332,50
13	Exclusivo	54	43317 - ELETRICA PARA MOTOCICLETAS Serviço de elétrica para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	270	140	37.800,00
		55	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
		56	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Motocicletas - FMS/SES	Peças	1	3.000,00	3.000,00
Valor total do Lote 13							55.800,00
		57	43312 - ELETRICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de elétrica para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	73	95,67	6.983,91

14	Normal	58	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - DETRANS	Peças	1	40.000,00	40.000,00
		59	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - FMAS	Peças	1	2.000,00	2.000,00
		60	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - SAS	Peças	1	500	500
		61	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - SECULT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
		62	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - SEPROT	Peças	1	40.000,00	40.000,00
Valor total do Lote 14							99.483,91
15	Exclusivo	63	43313 - ELETRICA PARA REBOQUES Serviço de elétrica para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço	359	110,33	39.608,47
		64	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Reboques - FMMA/SAMA	Peças	1	500	500
		65	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Reboques - SAS	Peças	1	100	100
		66	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Reboques - SECULT	Peças	1	500	500
		67	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Reboques - SEINFRA	Peças	1	15.000,00	15.000,00
Valor total do Lote 15							55.708,47
16	Normal	68	43314 - ELETRICA PARA UTILITARIOS Serviço de elétrica para utilitário misto e especial.	Serviço	243	150	36.450,00
		69	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - HMSJ	Peças	1	25.000,00	25.000,00
		70	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - FMMA/SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		71	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - SECULT	Peças	1	2.000,00	2.000,00
		72	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - SEPROT	Peças	1	20.000,00	20.000,00
		73	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - FMS/SES	Peças	1	50.000,00	50.000,00
Valor total do Lote 16							138.450,00
17	Normal	74	43309 - FUNILARIA PARA AUTOMOVEIS Serviço de funilaria para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	181	230	41.630,00
		75	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - FMAS	Peças	1	9.000,00	9.000,00
		76	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - FMMA/SAMA	Peças	1	10.000,00	10.000,00
		77	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - SAP	Peças	1	10.000,00	10.000,00
		78	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - SAS	Peças	1	9.000,00	9.000,00
		79	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - SEINFRA	Peças	1	10.000,00	10.000,00
		80	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - SEPROT	Peças	1	100.000,00	100.000,00
Valor total do Lote 17							189.630,00
18	Normal	81	43304 - FUNILARIA PARA CAMINHAO Serviço de funilaria para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço	202	415,96	84.023,92
		82	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhões - FMMA/SAMA	Peças	1	12.000,00	12.000,00
		83	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhões - SDE	Peças	1	5.000,00	5.000,00

		84	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhões - SEINFRA	Peças	1	80.000,00	80.000,00
Valor total do Lote 18							181.023,92
19	Exclusivo	85	43308 - FUNILARIA PARA CAMINHONETES Serviço de funilaria para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	54	322	17.388,00
		86	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhonetes - FMMA/SAMA	Peças	1	8.000,00	8.000,00
		87	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor total do Lote 19							35.388,00
20	Exclusivo	88	43509 - FUNILARIA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de funilaria para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, e acessórios.	Serviço	180	180	32.400,00
		89	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Peças	1	15.000,00	15.000,00
Valor total do Lote 20							47.400,00
21	Normal	90	43310 - FUNILARIA PARA MOTOCICLETAS Serviço de funilaria para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	280	197,13	55.196,40
		91	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
		92	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Motocicletas - FMS/SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor total do Lote 21							85.196,40
22	Normal	93	43305 - FUNILARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de funilaria para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	70	553,33	38.733,10
		94	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - DETRANS	Peças	1	50.000,00	50.000,00
		95	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - FMAS	Peças	1	6.000,00	6.000,00
		96	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - SAS	Peças	1	3.000,00	3.000,00
		97	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - SECULT	Peças	1	50.000,00	50.000,00
		98	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - SEPROT	Peças	1	80.000,00	80.000,00
Valor total do Lote 22							227.733,10
23	Exclusivo	99	43306 - FUNILARIA PARA REBOQUES Serviço de funilaria para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita e lateral esquerda.	Serviço	69	251,67	17.365,23
		100	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Reboque - FMMA/SAMA	Peças	1	500	500
		101	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Reboque - SECULT	Peças	1	2.000,00	2.000,00
		102	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Reboque - SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
Valor total do Lote 23							24.865,23
		103	43307 - FUNILARIA PARA UTILITARIOS Serviço de funilaria para utilitário misto e especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço	175	230	40.250,00

24	Normal	104	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - HMSJ	Peças	1	50.000,00	50.000,00
		105	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - FMMA/SAMA	Peças	1	8.000,00	8.000,00
		106	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - SECULT	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		107	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - SEPROT	Peças	1	40.000,00	40.000,00
		108	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - FMS/SES	Peças	1	50.000,00	50.000,00
Valor total do Lote 24							193.250,00
25	Normal	109	43301 - MECANICA CORRETIVA PARA AUTOMOVEIS Serviço de mecânica corretiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Hora	1.770	155	274.350,00
		110	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - FMAS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
		111	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - FMMA/SAMA	Peças	1	35.000,00	35.000,00
		112	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - SAP	Peças	1	15.000,00	15.000,00
		113	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - SAS	Peças	1	9.000,00	9.000,00
		114	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - SEINFRA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
		115	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - SEPROT	Peças	1	100.000,00	100.000,00
Valor total do Lote 25							468.350,00
26	Normal	116	43295 - MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHAO Serviço de mecânica corretiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Hora	610	145,17	88.553,70
		117	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhão - FMMA/SAMA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
		118	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhão - SDE	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		119	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhão - SEINFRA	Peças	1	300.000,00	300.000,00
Valor total do Lote 26							413.553,70
27	Normal	120	43300 - MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHONETES Serviço de mecânica corretiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Hora	500	180	90.000,00
		121	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhonetes - FMMA/SAMA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
		122	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	20.000,00	20.000,00
Valor total do Lote 27							130.000,00
28	Normal	123	43510 - MECANICA CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de mecânica corretiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Hora	800	265	212.000,00
		124	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Peças	1	400.000,00	400.000,00
Valor total do Lote 28							612.000,00
29	Normal	125	43302 - MECANICA CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS Serviço de mecânica corretiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Hora	1.600	150	240.000,00
		126	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	45.000,00	45.000,00
		127	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Motocicletas - FMS/SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor total do Lote 29							295.000,00
		128	43296 - MECANICA CORRETIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Servico de mecânica corretiva para	Hora	1.035	147.08	152.227,80

30	Normal		ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.				
		129	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microonibus - DETRANS	Peças	1	100.000,00	100.000,00
		130	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microonibus - FMAS	Peças	1	8.000,00	8.000,00
		131	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microonibus - SAS	Peças	1	8.000,00	8.000,00
		132	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microonibus - SECULT	Peças	1	90.000,00	90.000,00
		133	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microonibus - SEPROT	Peças	1	80.000,00	80.000,00
Valor total do Lote 30							438.227,80
31	Exclusivo	134	43298 - MECANICA CORRETIVA PARA REBOQUES Serviço de mecânica corretiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Hora	405	118,33	47.923,65
		135	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Reboques - FMMA/SAMA	Peças	1	2.000,00	2.000,00
		136	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Reboques - SAS	Peças	1	500	500
		137	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Reboques - SECULT	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		138	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Reboques - SEINFRA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
Valor total do Lote 31							75.423,65
32	Normal	139	43299 - MECANICA CORRETIVA PARA UTILITARIOS Serviço de mecânica corretiva para utilitário misto e especial.	Hora	2.310	173,33	400.392,30
		140	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva de Utilitários - HMSJ	Peças	1	75.000,00	75.000,00
		141	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Utilitários - FMAS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
		142	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva Utilitários - SECULT	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		143	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva de Utilitários - FMS/SES	Peças	1	180.000,00	180.000,00
Valor total do Lote 32							675.392,30
33	Normal	144	43293 - MECANICA PREVENTIVA PARA AUTOMOVEIS Serviço de mecânica preventiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço	207	150	31.050,00
		145	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Automóveis - FMAS	Peças	1	8.000,00	8.000,00
		146	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Automóveis - FMMA/SAMA	Peças	1	7.000,00	7.000,00
		147	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Automóveis - SAP	Peças	1	15.000,00	15.000,00
		148	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Automóveis - SAS	Peças	1	7.000,00	7.000,00
		149	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Automóveis - SEINFRA	Peças	1	2.000,00	2.000,00
		150	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Automóveis - SEPROT	Peças	1	40.000,00	40.000,00
Valor total do Lote 33							110.050,00
34	Exclusivo	151	43288 - MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHAO Serviço de mecânica preventiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço	140	340	47.600,00
		152	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhões - FMMA/SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
		153	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhões - SDE	Peças	1	10.000,00	10.000,00
		154	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhões - SEINFRA	Peças	1	16.000,00	16.000,00
Valor total do Lote 34							79.600,00
			43292 - MECANICA PREVENTIVA PARA				

35	Exclusivo	155	CAMINHONETES Serviço de mecânica preventiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	160	180	28.800,00
		156	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhonetes - FMMA/SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
		157	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	20.000,00	20.000,00
Valor total do Lote 35							53.800,00
36	Normal	158	43511 - MECANICA PREVENTIVA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de mecânica preventiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Serviço	350	265	92.750,00
		159	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Peças	1	22.000,00	22.000,00
Valor total do Lote 36							114.750,00
37	Normal	160	43294 - MECANICA PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS Serviço de mecânica preventiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	300	246,76	74.028,00
		161	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
		162	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Motociletas - FMS/SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor total do Lote 37							104.028,00
38	Normal	163	43289 - MECANICA PREVENTIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de mecânica preventiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	362	308,33	111.615,46
		164	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microonibus - DETRANS	Peças	1	45.000,00	45.000,00
		165	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microonibus - FMAS	Peças	1	6.000,00	6.000,00
		166	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microonibus - SAS	Peças	1	2.000,00	2.000,00
		167	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microonibus - SECULT	Peças	1	20.000,00	20.000,00
		168	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microonibus - SEPROT	Peças	1	50.000,00	50.000,00
Valor total do Lote 38							234.615,46
39	Exclusivo	169	43290 - MECANICA PREVENTIVA PARA REBOQUES Serviço de mecânica preventiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço	126	184,57	23.255,82
		170	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Reboques - FMMA/SAMA	Peças	1	1.000,00	1.000,00
		171	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Reboques - SAS	Peças	1	500	500
		172	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Reboques - SECULT	Peças	1	1.000,00	1.000,00
		173	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Reboques - SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
Valor total do Lote 39							30.755,82
40	Normal	174	43291 - MECANICA PREVENTIVA PARA UTILITARIOS Serviço de mecânica preventiva para utilitário misto e especial.	Serviço	752	170	127.840,00
		175	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - HMSJ	Peças	1	25.000,00	25.000,00
		176	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - FMMA/SAMA	Peças	1	500	500
		177	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - SECULT	Peças	1	3.000,00	3.000,00
		178	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
		179	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - FMS/SES	Peças	1	85.000,00	85.000,00
Valor total do Lote 40							251.340,00

Observação I - O valor de disputa se dará pelo Valor Total por Lote.

Observação II - Os valores definidos para os itens "Fornecimento de peças" irão compor o valor para disputa. ENTRETANTO, tratam-se de valor fixo e não poderão sofrer alterações.

Observação III - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1					
	2	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - FMAS	Peças	1	11.000,00	11.000,00
	3	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - FMMA / SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
	4	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SAP	Peças	1	5.000,00	5.000,00
	5	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SAS	Peças	1	11.200,00	11.200,00
	6	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
	7	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SEPROT	Peças	1	14.800,00	14.800,00
Valor total do Lote 1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 358/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

3.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

3.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para

assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

6.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

6.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

6.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Meio Ambiente, C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46, Fundo Municipal de Saúde, C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social, C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 358/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 358/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Assistência Social, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência - Anexo V.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 358/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do

contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 - Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo V;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem **13.1 "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo V, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo V, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.017111-9

Termo de Referência - documento SEI nº 0022022386

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.017111-9

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0021943322

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 358/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não fêrem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/08/2024, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022490800** e o código CRC **B1B26735**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.149960-6

0022490800v3

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022022386/2024 - SAP.ARC.AUN

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

1.2 Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SDE	SECULT	SEINFRA	SEPROT	SES	Total geral
1	1	BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de borracharia para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço		40		48	12	35			40	32		207
	2	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		11000		5000	5000	11200			5000	14800		52000
2	3	BORRACHARIA PARA CAMINHAO	Serviço de borracharia para caminhão e caminhão-tractor, de carga ou tração. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				15			12		135			162
	4	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				6000			5000		150000			161000
3	5	BORRACHARIA PARA CAMINHONETES	Serviço de borracharia para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				35						16		51
	6	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				4000						10000		14000
4	7	BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de borracharia para máquinas pesadas, como retroscavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniscavadeira. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço									330			330
	8	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça									200000			200000
5	9	BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de borracharia para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	250										30	280
	10	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	15000										500	15500
6	11	BORRACHARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de borracharia para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	25	10				5		24		12		76
	12	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20000	5000				2000		1000		20520		48520
7	13	BORRACHARIA PARA REBOQUES	Serviço de borracharia para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				5		5		4	160			174
	14	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				1000		300		200	10000			11500
8	15	BORRACHARIA PARA UTILITARIOS	Serviço de borracharia para utilitário misto e especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço			10	25				12		8	100	155
	16	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			25000	2000				500		3200	1500	32200
9	17	ELETRICA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de elétrica para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço		40		70	12	26			100	20		268
	18	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		4000		7000	5000	3500			5000	40000		64500
10	19	ELETRICA PARA CAMINHAO	Serviço de elétrica para caminhão e caminhão-tractor, de carga ou tração.	Serviço				35			4		300			339
	20	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				7000			5000		70000			82000
11	21	ELETRICA PARA CAMINHONETES	Serviço de elétrica para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço				40						25		65
	22	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				6000						10000		16000
12	23	ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de elétrica para máquinas pesadas, como retroscavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniscavadeira.	Serviço									250			250
	24	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça									110000			110000
13	25	ELETRICA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de elétrica para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250										20	270
	26	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	15000										3000	18000
14	27	ELETRICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de elétrica para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	50	10				5		2		6		73
	28	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	40000	2000				500		10000		40000		92500
15	29	ELETRICA PARA REBOQUES	Serviço de elétrica para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço				5		2		2	350			359
	30	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				500		100		500	15000			16100
16	31	ELETRICA PARA UTILITARIOS	Serviço de elétrica para utilitário misto e especial.	Serviço			10	25				2		6	200	243
	32	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			25000	5000				2000		20000	50000	102000
17	33	FUNILARIA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de funilaria para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço		16		30	12	14			69	40		181
	34	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		9000		10000	10000	9000			10000	100000		148000
18	35	FUNILARIA PARA CAMINHAO	Serviço de funilaria para caminhão e caminhão-tractor, de carga ou tração. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço				20			2		180			202
	36	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				12000			5000		80000			97000
19	37	FUNILARIA PARA CAMINHONETES	Serviço de funilaria para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço				30						24		54
	38	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				8000						10000		18000
			Serviço de funilaria para máquinas													

20	39	FUNILARIA PARA MAQUINAS PESADAS	pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, e acessórios.	Serviço									180			180
	40	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça									15000			15000
21	41	FUNILARIA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de funilaria para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250										30	280
	42	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20000										10000	30000
22	43	FUNILARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de funilaria para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	50	4				2		4		10		70
	44	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	50000	6000				3000		50000		80000		189000
23	45	FUNILARIA PARA REBOQUES	Serviço de funilaria para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita e lateral esquerda.	Serviço					2		1		2	64		69
	46	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça					500		0		2000	5000		7500
24	47	FUNILARIA PARA UTILITARIOS	Serviço de funilaria para utilitário misto e especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço			20	35				2		18	100	175
	48	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			50000	8000				5000		40000	50000	153000
25	49	MECANICA CORRETIVA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de mecânica corretiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Hora		100		500	100	90			180	800		1770
	50	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		15000		35000	15000	9000			20000	100000		194000
26	51	MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHAO	Serviço de mecânica corretiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Hora				100			60		450			610
	52	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				20000			5000		300000			325000
27	53	MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHONETES	Serviço de mecânica corretiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Hora				300						200		500
	54	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				20000						20000		40000
28	55	MECANICA CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de mecânica corretiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Hora									800			800
	56	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça									400000			400000
29	57	MECANICA CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de mecânica corretiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Hora	1500										100	1600
	58	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	45000										10000	55000
30	59	MECANICA CORRETIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de mecânica corretiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Hora	500	20				15		200		300		1035
	60	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	100000	8000				8000		90000		80000		286000
31	61	MECANICA CORRETIVA PARA REBOQUES	Serviço de mecânica corretiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Hora				30		5		50	320			405
	62	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				2000		500		5000	20000			27500
32	63	MECANICA CORRETIVA PARA UTILITARIOS	Serviço de mecânica corretiva para utilitário misto e especial.	Hora			150	100				60			2000	2310
	64	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			75000	15000				5000			180000	275000
33	65	MECANICA PREVENTIVA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de mecânica preventiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço		16		80	15	14			60	22		207
	66	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		8000		7000	15000	7000			2000	40000		79000
34	67	MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHAO	Serviço de mecânica preventiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço				30			10		100			140
	68	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				6000			10000		16000			32000
35	69	MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHONETES	Serviço de mecânica preventiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço				60						100		160
	70	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				5000						20000		25000
36	71	MECANICA PREVENTIVA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de mecânica preventiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Serviço									350			350
	72	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça									22000			22000
37	73	MECANICA PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de mecânica preventiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250										50	300
	74	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20000										10000	30000
38	75	MECANICA PREVENTIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de mecânica preventiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	250	4				2		100		6		362
	76	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	45000	6000				2000		20000		50000		123000
39	77	MECANICA PREVENTIVA PARA REBOQUES	Serviço de mecânica preventiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço				5		1		24	96			126
	78	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				1000		500		1000	5000			7500
40	79	MECANICA PREVENTIVA PARA UTILITARIOS	Serviço de mecânica preventiva para utilitário misto e especial.	Serviço			50	60				36		6	600	752
	80	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			25000	500				3000		10000	85000	123500

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 MECÂNICA PREVENTIVA

1.4.1 Destina-se a prevenir a ocorrência de defeitos ou falhas, com a revisão total do veículo para que sejam mantidas as condições normais de utilização com segurança, o bom estado de conservação e funcionamento do veículo.

1.4.2 A mecânica preventiva, será solicitada preferencialmente a cada 6 (seis) meses e/ou 5.000KM, o que acontecer primeiro, de acordo com o manual do fabricante.

1.4.2.1 Considera-se minimamente como mecânica preventiva:

a) **Revisão, substituição, reaperto, lubrificação, higienização e/ou limpeza:** motor, sistema de injeção eletrônica e ignição, bicos injetores, direção hidráulica, sistema de embreagem, suspensão (mola, pivô, coxim, barra estabilizadora e as buchas), amortecedores, sistema de freio (pastilhas de freio, sangria, disco de freio, freio, luzes, sapata), ar condicionado, sistema de exaustão, sistema elétrico, luzes, piques, bateria, alternador, faróis, espelhos, extintor de incêndio, ergonomia dos bancos, câmeras, sensores, airbags, barras protetoras, cintos de segurança, implementos de carroceria e limpadores de para-brisa.

b) **Revisão, substituição e/ou complemento dos componentes:** óleo da direção

hidráulica, fluido de freio, óleo de motor, fluido de radiador, componente "arba" e gás do ar condicionado.

c) Revisão e/ou substituição dos filtros: combustível, motor e ar.

d) Revisão, substituição, reaperto, lubrificação, reposicionamento, balanceamento, alinhamento e geometria: pneus.

1.4.3 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item *"fornecimento de peças"* discriminadas neste documento.

1.4.3.1 Se houver, peças e/ou componentes excedentes deverão ser entregues à CONTRATANTE.

1.5 MECÂNICA CORRETIVA

1.5.1 Destina-se a reparação de danos, defeitos e falhas dos veículo, com o conserto total ou parcial do veículo para que sejam mantidas as condições normais de utilização com segurança, o bom estado de conservação e funcionamento do veículo.

1.5.2 Os serviços de mecânica preventiva, funilaria, elétrica e borracharia poderão ser realizados na mecânica corretiva, desde que sejam necessários para conclusão do conserto integral ou parcial do veículo que se deu início.

1.5.3 Considera-se como mecânica corretiva todo e qualquer serviço veicular necessário para a reparação completa e alcance do bom funcionamento dos veículos abrangendo diversas áreas e especialidades automotivas, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação, correção, restauração, reposição, troca de peças, materiais e acessórios danificados, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação, sistema elétrico, sistema de escapamento, sistema de rodagem (rodas), motores, lanternagem, funilaria, pintura, ar condicionado, eletrônico, vidraçaria entre outros existentes no veículo.

1.5.4 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item *"fornecimento de peças"* discriminadas neste documento.

1.5.5 A quantidade de horas de mecânica corretiva será definida conforme tabela temporária do fabricante ou do sindicato da região.

1.5.5.1 A CONTRATANTE poderá solicitar cópia da tabela utilizada para comprovação de que a quantidade de horas informada corresponde à disposta na tabela temporária.

1.6 FUNILARIA

1.6.1 Destina-se reparação de danos, defeitos e falhas na lataria/carroceria dos veículos, com a substituição, restauração e pintura, integral ou parcial, para que sejam mantidas as condições normais de utilização com segurança e o bom estado de conservação, de forma que transmita um aspecto de novo.

1.6.2 Os veículos devem apresentar condições estéticas semelhantes ao novo, ter suas geometrias bem definidas, sem folgas excessivas, apresentar a superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou irregularidades e rebarbas. A pintura deverá ser uniforme, aderente, sem falhas, sem bolhas, sem irregularidades ou quaisquer defeitos.

1.6.3 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item *"fornecimento de peças"* discriminadas neste documento.

1.7 ELÉTRICA

1.7.1 Destina-se reparação de danos, defeitos e falhas de toda a parte elétrica dos veículos, com conserto total ou parcial do sistema elétrico e do sistema da iluminação, para que sejam mantidas as condições normais de utilização com segurança, o bom estado de conservação e funcionamento do veículo.

1.7.2 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item *"fornecimento de peças"* discriminadas neste documento.

1.8 BORRACHARIA

1.8.1 Destina-se reparação de danos, furos, rasgos, defeitos e falhas nas rodas e/ou pneus dos veículos, com o conserto total ou parcial das rodas, pneus dos veículos.

1.8.2 Havendo a substituição de qualquer uma das rodas ou pneus, a CONTRATADA, deverá sem ônus, realizar o balanceamento, alinhamento e geometria dos pneus.

1.8.3 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item *"fornecimento de peças"* discriminadas neste documento.

1.9 ORÇAMENTO

1.9.1 Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar, sem ônus, orçamento prévio que ficará condicionado à aprovação da CONTRATANTE.

1.9.2 A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do serviço, considerando a sua economicidade, podendo, recusar, aceitar ou solicitar uma reavaliação do orçamento proposto.

1.9.3 Caso o veículo apresente dano irreparável, ou seu conserto for considerado antieconômico, a CONTRATADA fornecerá laudo justificando a inviabilidade de manutenção com registro fotográfico.

1.10 FORNECIMENTO DE PEÇAS

1.10.1 O *"fornecimento de peças"* ficará a cargo da CONTRATADA, porém com ônus à CONTRATANTE.

1.10.1.1 Não inclui neste item o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas, borrachas e outros necessários à execução dos serviços.

1.10.2 A execução dos itens do tipo *"fornecimento de peças"* ficará condicionada à aprovação do orçamento prévio, assinado pelo representante da empresa.

1.10.3 O orçamento deve conter o detalhamento dos serviços e a relação de peças e componentes necessários à aquisição com a justificativa, quantidade necessária e no mínimo 03 (três) cotações.

1.10.3.1 A CONTRATADA, quando solicitado, deverá apresentar a ficha técnica das peças e componentes necessários à aquisição.

1.10.3.2 Se houver discordância do menor preço obtido, a CONTRATANTE poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens, dando conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, pelo menor preço encontrado pelo fiscal.

1.10.4 Previamente aprovado, cabe à CONTRATANTE:

a) Publicar as cotações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos, com vista à obtenção de menor preço;

b) Transcorridos 03 (três) dias úteis e não havendo nenhuma manifestação contrária, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para fornecer os produtos pelo menor preço.

c) Se dentro do prazo de 03 (três) dias úteis ocorrer apresentação proposta com menor preço, que atenda as especificações exigidas, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para fornecer os produtos pelo menor preço apresentado;

1.10.5 Poderá a CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir as peças através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

1.10.6 Caso durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de peças, a CONTRATADA deverá informar o fato à CONTRATANTE, seguindo o mesmo procedimento.

1.10.7 A CONTRATANTE deverá ser comunicada pela CONTRATADA quando da substituição de peças, podendo acompanhar, para certificar-se da originalidade/genuinidade dos componentes;

1.10.8 Não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, os itens deverão ser novos e originais. Caso os itens que não sejam encontrados no mercado originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares ou recondicionados, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, assinado pelo profissional competente, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material;

1.11 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.11.1 As ferramentas, equipamentos, materiais e insumos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante, não sendo admitidos materiais recondicionados, e, os materiais de consumo utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estar devidamente registrados no Ministério da Saúde;

1.11.2 No final de cada serviço deverá ser apresentado um relatório, detalhando os serviços realizados com informações (descrição, motivo, quantidade e registro fotográfico antes/depois), inclusive sobre as peças e/ou componentes utilizados.

1.11.3 O representante da CONTRATANTE terá livre acesso à oficina da CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

1.11.4 Não se enquadram na prestação de serviços, quando houver garantia vigente ou quando o serviço for realizado em decorrência da apólice de seguro.

1.11.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.12 Vigência

1.12.1 A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.12.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O Plano de Contratações Anual de Unificação pode ser consultado no SEI 0015338982. Assim a presente contratação integra o planejamento de contratações dos órgãos participantes.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

4.2.3 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contratado.

4.2.4 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para execução dos serviços.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1 Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

5.1.1 O orçamento prévio, quando couber, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2 Se a execução do serviço depender exclusivamente de Ato da Administração, a contagem do prazo será suspensa.

5.1.3 Forma de execução: parcelada, conforme solicitação.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os locais de execução dos serviços serão indicados pela CONTRATANTE no ato da solicitação e limitados a este município;

5.2.2 O horário para execução dos serviços será conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação; e,

5.2.3 A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente, das 08 às 18 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução do serviço observará as rotinas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para garantir a plena execução do serviço.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As propostas devem estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e Edital;

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter o serviço realizado em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.4.2.1 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio CONTRATADO de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.2.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, se houver necessidade, refazer o serviço.

5.4.3 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07(sete) dias úteis.

5.4.3.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.4.3.2 Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, bem como a exigir do

6.4.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falta e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA; e,

6.4.8 Restituir à CONTRATADA o valor correspondente ao item "fornecimento de peças" referente as peças efetivamente empregadas na execução dos serviços.

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá:

a) Apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

b) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o atendimento dos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no Termo de Referência;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução da contratação será empreitada por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) Qualificação Técnica

b.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joimville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

		Documento assinado eletronicamente por Evelin Fernanda Vargas, Coordenadora(a) , em 10/07/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Arnoldo Boege Junior, Diretor(a) Presidente , em 10/07/2024, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por William Escher, Secretário(a) , em 10/07/2024, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor(a) Executivo(a) , em 10/07/2024, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Tania Maria Eberhardt, Secretário(a) , em 10/07/2024, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fabio Joao Jovita, Secretário(a) , em 10/07/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Shana Roesler Paiva, Diretor(a) Executivo(a) , em 10/07/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário(a) , em 10/07/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Elvis Laureano Ricardo, Diretor(a) Executivo(a) , em 10/07/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Guilherme Augusto Heinemann Gassenrth, Secretário(a) , em 11/07/2024, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário(a) , em 11/07/2024, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Paulo Rogério Rigo, Secretário(a) , em 11/07/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022022386** e o código CRC **F98520B8**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0021943322/2024 - SAP.ARC.AUN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.
- 1.2 Atualmente a Administração possui contratação vigente até JULHO/2024, e, a presente visa substituí-la, garantindo que não ocorra a falta do serviço;
- 1.3 A mora na contratação ocasionará a falta do serviço e consequentemente, impedirá o uso dos veículos, causando impactos negativos ao servidor e ao munícipe, tais como: interrupção de serviços que necessitem de locomoção e descumprimento da legislação vigente.
- 1.4 A contratação permitirá o atendimento da demanda contínua da Administração no serviço pretendido, garantindo a continuidade dos serviços ofertados aos servidores e munícipes de forma segura e garantindo que a Administração esteja de acordo da legislação vigente.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 2.1 O Plano de Contratações Anual de Unificação pode ser consultado no SEI 0015338982, contudo foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.
- 2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:
- a) Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;
- b) As despesas decorrentes da execução do serviço, transporte, carga, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução dos serviços;
- d) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- f) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.
- 3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.
- 3.3 O critério de seleção do prestador deverá apresentar o atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.
- 3.3.1 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o serviço ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.
- 3.3.2 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

- 3.4 O critério de seleção do fornecedor para apresentação do capital social e do patrimônio líquido mínimo, será o percentual de 10%, pois a contratação é unificada, cujo quantitativo estimado é a soma de todas as demandas das secretarias e autarquias requisitantes, de modo a garantir que a CONTRATADA possua capacidade financeira para arcar com o compromisso junto à Administração.
- 3.5 O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influência indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação.
- 3.5.1 Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.
- 3.6 Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda da unidade solicitante.
- 4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.
- 4.3 A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SDE	SECULT	SEINFRA	SEPROT	SES	Total geral
-------------	-------------	-------------------	---------	------	------	------	-----	-----	-----	--------	---------	--------	-----	-------------

BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de borracharia para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço		40		48	12	35			40	32		207
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		11000		5000	5000	11200			5000	14800		52000
BORRACHARIA PARA CAMINHAO	Serviço de borracharia para caminhão e caminhão-tractor, de carga ou tração. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				15			12		135			162
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				6000			5000		150000			161000
BORRACHARIA PARA CAMINHONETES	Serviço de borracharia para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				35						16		51
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				4000						10000		14000
BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de borracharia para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço									330			330
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça									200000			200000
BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de borracharia para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	250										30	280
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	15000										500	15500
BORRACHARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de borracharia para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	25	10				5		24		12		76
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20000	5000				2000		1000		20520		48520
BORRACHARIA PARA REBOQUES	Serviço de borracharia para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				5		5		4	160			174
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				1000		300		200	10000			11500
BORRACHARIA PARA UTILITARIOS	Serviço de borracharia para utilitário misto e especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço			10	25				12		8	100	155
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			25000	2000				500		3200	1500	32200
ELETRICA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de elétrica para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço		40		70	12	26			100	20		268
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		4000		7000	5000	3500			5000	40000		64500
ELETRICA PARA CAMINHAO	Serviço de elétrica para caminhão e caminhão-tractor, de carga ou tração.	Serviço				35			4		300			339
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				7000			5000		70000			82000
ELETRICA PARA CAMINHONETES	Serviço de elétrica para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço				40						25		65
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				6000						10000		16000
ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de elétrica para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira	Serviço									250			250
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça									110000			110000
ELETRICA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de elétrica para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250										20	270
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	15000										3000	18000
ELETRICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de elétrica para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	50	10				5		2		6		73
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	40000	2000				500		10000		40000		92500
ELETRICA PARA REBOQUES	Serviço de elétrica para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço				5		2		2	350			359
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				500		100		500	15000			16100
ELETRICA PARA UTILITARIOS	Serviço de elétrica para utilitário misto e especial.	Serviço		10	25					2		6	200	243
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			25000	5000				2000		20000	50000	102000
FUNILARIA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de funilaria para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço		16		30	12	14			69	40		181
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			9000		10000	10000	9000		10000	100000		148000
FUNILARIA PARA CAMINHAO	Serviço de funilaria para caminhão e caminhão-tractor, de carga ou tração. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço				20			2		180			202
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				12000			5000		80000			97000
FUNILARIA PARA CAMINHONETES	Serviço de funilaria para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço				30						24		54
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				8000						10000		18000
FUNILARIA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de funilaria para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás,	Serviço									180			180

Estudo Técnico Estadual em Informática PROSAR/ARCO/0021506241243322 SEI 28 DE 12499601-61/1de950 p. 3

	Solicitação conforme necessidade	Sem bloqueio orçamentário	Fornecimento parcelado	Vigência mínima de 1 ano	Contratação pelo menor valor
Solução A - SRP	X	X	X	X	X
Solução B - Contratação continuada				X	X
Solução C - Inexigibilidade ou dispensa					
Solução D - Credenciamento	X	X	X	X	
Solução E - Locação ou comodato				X	

5.2 O objeto da contratação trata-se de uma serviço de itens de consumo comuns adquiridos de forma regular pela Administração. Os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos.

5.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitara a contratação dos serviços na medida em que forem necessários, ao longo da contratação. E por serem itens específicos e de demanda eventual (conforme consumo) e não há como estipular precisamente a quantidade antecipadamente. Consonante ao disposto art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023](#):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 7.124.071,55 (sete milhões, cento e vinte e quatro mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

6.2.1 Via de regra, o valor estimado foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico n.º 105/2023, e, na quantidade indicada pelas unidades da Administração Pública, sendo que para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

6.3 O valor estimado final da contratação consta no Orçamento Pluriplano, constante neste Processo SEI.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perecível, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio do sistema de registro de preços.

7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe provar, garantindo que o serviço adquirido seja somente o necessário naquele momento.

7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

7.4 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em caso de sinistros.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O "parcelamento por item" e o "parcelamento do item" pelo Decreto n.º 8.538/2015 não são exequíveis, pelos seguintes motivos:

a) A execução da contratação pode ter variações de valores em casos específicos, devendo o fornecedor, nestes casos, ser compensado pela economia em escala;

b) A execução em conjunto trará significativa redução de preço para Administração e agilidade na execução;

c) Desigualdade no resultado, devido à variação de marcas no mercado, deixando um ambiente destonante;

d) Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais;

e) Impossibilidade de previsão para divisão dos valores indicados para o fornecimento de peças;

8.2 Dessa forma, ambos tipos de parcelamento são ineficazes para esta contratação, contudo deverá ser respeitado o parcelamento por lote indicado no Termo de Referência constante neste Processo SEI.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros,

mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que o Termo de Referência determina quais serão as unidades fiscalizadoras, tais unidades estão munidas de equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem amplo conhecimento acerca da contratação, podendo inclusive, entre si, solicitarem suporte.

10.2 As unidades participantes, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, observará o princípio da segregação de funções, garantindo que os membros da elaboração da fase preparatória não atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.

11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.

11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

1. Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
2. Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 214/2022](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.
3. Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
4. Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
5. Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
6. Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
7. As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina a Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

(...)

14 - Recomendações

Diante de tudo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele delegados, recomendamos, seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; (grifo nosso)

11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se como risco a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito Provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Nível 1: Raro. Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

- Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

c) Avaliação de riscos:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
PROBABILIDADE							

- Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **médio**.

d) Tratamento de riscos

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

- Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.
- Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a "contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço", nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas**, **Coordenador(a)**, em 05/07/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021943322** e o código CRC **1194CA1B**.